



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS 166


PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 790 – DE: 30.05.2018

AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 352.098,69 (trezentos e cinquenta e dois mil, noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
Unidade Executora	02 – Serviços de Estrada de Rodagem
Funcional Programática	26.782.0361.1033.0000 – Reabilitação de Estradas Rurais
Elemento de Despesa	4-4 90 51 00 - Obras e Instalações
Valor Total do Crédito	R\$ 352 098,69
Fonte	2

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 2º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do convênio visando o fortalecimento da infraestrutura municipal para o orçamento vigente, nos termos do art. 43. § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber:

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 762/2017 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 752/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

Art. 4º - Os encargos que o Município de Igarapava vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS 167



PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 790 – DE: 30.05.2018

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos trinta de Maio de 2018.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.



JOSE EURIPEDES GARCIA
Diretor Departamento Administrativo